



58 th Azores Rallye
Campeonato dos Açores de Ralis
Troféu de Ralis de Terra dos Açores

Data: 28/11/2025
Objeto: DECISÃO CCD Nº 2

Hora: 21h24
Doc. Nº: 2.11 **Log:**

Para: Concorrente n.º 16
Piloto Hélder Pimentel Lic.PT25/3971 Navegador Ruben Silva Lic.PT25/4100

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido o Relatório Nº 3, Doc.3.6, do Diretor de Prova, convocou o concorrente nº 16 e após ouvir o piloto Hélder Pimentel e o navegador Ruben Silva, ponderou os fatos relatados pelos mesmos e determinou o seguinte:

Secção: 2.ª Secção – 1.ª Etapa

Factos – O relatório refere que o concorrente n.º 16 efetuou um erro de percurso na SE 4, nomeadamente no que se refere na figura n.º 6 da pagina n.º 53 do Road book

Infração – O acima exposto infringe o artigo 21.1.9.2 das PER 2025.

Decisão – O CCD aplica a penalização que consta no art.º 21.3.2 das PER 2025, que será o melhor tempo da mesma classe 2.18.2 acrescido de 1 minuto, a aplicar após a PE4

Motivo – Não obstante o facto de a equipa ter assumido as infrações cometidas, o CCD lembrou o concorrente que os regulamentos são claros em relação à infração cometida.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, desde e dentro do prazo regulamentar.


Francisco Medeiros
Presidente CCD
Lic.ª CDA PT25/0060


Raquel Medeiros
CD
Lic.ª CDA PT25/0061


Danny Melo
CD
Lic.ª CDA PT25/4755